



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
	Decreto Presidencial nº 29/2021:
	São condecorados com a Medalha de Mérito de Primeira Classe as Forças Armadas de Cabo Verde.....2784
	ASSEMBLEIA NACIONAL
	Ordem do Dia:
	Ordem do dia da Sessão Ordinária de 27 de outubro e seguintes.....2784
	Resolução nº 18/X/2021:
	Cria uma Comissão Eventual de Redação.....2784
	Resolução nº 19/X/2021:
	Elege os Deputados para integrar a Comissão de Fiscalização dos Serviços de Informação da República.....2785
	Resolução nº 20/X/2021:
	Elege os Deputados para integrar o Conselho Superior da Defesa Nacional.....2785
	Voto de Pesar nº 4/X/2021:
	Voto de pesar pelo falecimento de Rolando Vera-Cruz Martins.....2785

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ASSEMBLEIA NACIONAL

Decreto Presidencial nº 29/2021

As Forças Armadas são um dos pilares do Estado de Cabo Verde, incumbindo-lhe as nobres tarefas de assegurar a integridade territorial do país, defender a sua soberania, contribuir para a segurança nacional no quadro dos princípios constitucionais próprios um Estado de Direito Democrático.

Com uma tradição republicana cada vez mais enraizada, as Forças Armadas têm-se subordinado de forma natural ao poder civil, periodicamente legitimado pelo voto popular.

Neste quadro, as Forças Armadas têm encarado com denodo a fiscalização da Zona Económica Exclusiva, a fiscalização das atividades ligadas à pesca nas águas sob nossa jurisdição.

Para além do cumprimento das importantes funções definidas pela Constituição e demais leis da República, a instituição castrense tem sido uma autêntica escola de cidadania, formando jovens de acordo com os importantes preceitos militares e com os mais caros valores da nossa sociedade.

Assim, milhares de jovens são capacitados a nível técnico-militar e patriótico, como a nível técnico-profissional, contribuindo para a melhoria da sua preparação combativa e inserção no mercado de trabalho.

Uma profunda ligação entre as Forças Armadas e a população tem sido estabelecida, enaquanto expressão concreta, em situações particularmente complexas como as decorrentes das erupções vulcânicas, chuvas torrenciais, dengue, pandemia da Covid 19, evacuações de doentes através das operações MEDVAC, iniciativa «Menos Alcool Mais Vida».

Durante todas as operações foi possível testemunhar o elevado profissionalismo, a disciplina, a competência, a versatilidade, o espírito de bem servir e o sentido de missão de todos os integrantes de tão nobre instituição.

Deste modo, por forma a reconhecer, estimular e realçar a dedicação e o empenho demonstrados na busca do bem coletivo e no intuito de cultivar, vivificar, premiar e promover os valores altruísticos demonstrados;

No uso da competência conferida pelos artigos 13º e 14º, alínea a) da Lei nº 54/II/85, de 10 de janeiro e pelo artigo 5º, alínea a) da Lei nº 23/III/ 87 de 15 de agosto, conjugada com o disposto nos artigos 4º, 8º e 11º da Lei nº 23/ III/ 87 de 15 agosto.

O Presidente da República decreto o seguinte:

Artigo Primeiro

São condecorados com a Medalha de Mérito de Primeira Classe as Forças Armadas de Cabo Verde

Artigo segundo

O Presente Decreto Presidencial entra imediatamente em Vigor.

Publique – se

Palácio do Presidente da República, na Praia, aos 05 de novembro de 2021. — O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

Ordem do Dia

A Assembleia Nacional aprovou a Ordem do Dia abaixo indicada para a Sessão Ordinária do dia 27 de outubro e seguintes:

I. Debate sobre a Situação da Justiça (dia 29 de outubro).

II. Debate com o Primeiro-ministro (dia 27 de outubro).

- Desenvolvimento Sustentável de Cabo Verde

III. Aprovação de Proposta de Lei:

- Proposta de Lei que procede à quinta alteração à Lei n.º 97/IX /2020 de 23 de julho, alterada pela Lei n.º 103/IX/2020, de 29 de outubro, Lei nº 113/IX/2021, de 8 de janeiro, Lei nº 126/IX/2021, de 23 de abril, e pela Lei n.º 1/IX/2021, de 6 de agosto, que estabelece a medida excepcional e temporária de proteção dos postos de trabalho, no âmbito da pandemia da COVID-19, através do regime simplificado de suspensão de contrato de trabalho (**Discussões na Generalidade e Especialidade**).

IV. Composição das Representações Internas e Externas à Assembleia Nacional:

1. Eleição dos Deputados que integram o Conselho Superior da Defesa Nacional;

2. Eleição dos Deputados que integram a Comissão de fiscalização dos Serviços de Informação da República.

V. Fixação de Atas:

1. Ata da Sessão Constitutiva da X Legislatura;

2. Ata da Sessão Solene Comemorativa do 46º Aniversário da Independência Nacional.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional aos 27 de outubro de 2021. — O Presidente, *Austelino Tavares Correia*

Resolução nº 18/X/2021

de 8 de novembro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea m) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1º

É criada, ao abrigo do número 1 do artigo 194.º do Regimento da Assembleia Nacional, uma Comissão Eventual de Redação com a seguinte composição:

1. Vanuza Francisca Correia Teixeira Barbosa, MPD - Presidente

2. Adélsia de Jesus Almeida , PAICV

3. António Pedro Varela Carvalho de Melo, MPD

4. Fidel Carlos Cardoso de Pina, PAICV

5. Lúcia Maria Mendes Gonçalves dos Passos, MPD

Artigo 2.º

A Comissão extingue-se uma vez realizada a redação final dos textos legislativos.

Aprovada em 27 de outubro de 2021.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austilino Tavares Correia*

Resolução nº 19/X/2021
de 8 de novembro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea m), do artigo 175.º, da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Eleição

São eleitos, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 70/VI/2005, de 27 de junho, os Deputados abaixo indicados para integrarem a Comissão de Fiscalização dos Serviços de Informação da República:

1. Maria Santos Trigueiros, MPD;
2. Démis Roque Silva de Sousa Lobo Almeida, PAICV;
3. Francisco Natalino Fortes Dias Sanches, MPD.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 28 de outubro de 2021.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*

Resolução nº 20/X/2021
de 8 de novembro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea m), do artigo 175.º, da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo único

São eleitos os Deputados Orlando Pereira Dias, Isa Gandira Pina Moreno Rodrigues e Rui Mendes Semedo, para nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 62/IV/1992, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 320.º, do Regimento da Assembleia Nacional, integrarem o Conselho Superior da Defesa Nacional.

Aprovada em 28 de outubro de 2021.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*

Voto de Pesar nº 4/X/2021
de 8 de novembro

(Pelo falecimento do Senhor Rolando Vera-Cruz Martins)

No dia 25 de Setembro, na Cidade do Mindelo, faleceu Rolando Vera-Cruz Martins, com 81 anos de idade.

Ao longo de toda a sua vida, Rolando Vera-Cruz Martins desenvolveu intensa atividade, designadamente nos domínios académico, político, desportivo, cultural e da administração, evidenciando-se a sua forte dimensão cívica em todos estes

domínios. No seu percurso profissional destacam-se as funções como professor na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, de 1966 a 1995, onde, até à aposentação, desempenhou ainda cargos de direção, participou na reformulação de planos de estudos, organização curricular de cursos, elaboração de programas e organizou e dirigiu a Biblioteca.

Rolando Vera-Cruz Martins deu os primeiros passos no seu percurso de nacionalista aos 18 anos de idade, no “Grupo do Terceiro Ciclo”, criado por Abílio Duarte, como instrumento de conscientização e mobilização dos estudantes para a causa da libertação nacional, encetada na altura pelo PAIGC. Na qualidade de responsável pela secção de Cultura do “Grupo do Terceiro Ciclo”, organiza, com Abílio Duarte, o “Boletim dos Alunos do Liceu Gil Eanes”.

Em 1962, funda, com Osvaldo Osório e Jorge Alfama, a folha literária “Seló”, suplemento do jornal “Notícias de Cabo Verde, colaborando com contos e poemas.

A partir de 1963, Rolando Vera-Cruz Martins prossegue a atividade política em Coimbra, onde presta o serviço militar obrigatório e se matricula no curso de Direito, que não conclui por razões de ordem familiar.

Com a tomada da Rádio Barlavento e a criação da “Rádio Voz de São Vicente”, a 9 de dezembro de 1974, Rolando Vera-Cruz Martins é eleito Diretor da estação emissora, cargo que acumula com o exercício da docência na EICM, sendo ainda o responsável direto pelo serviço informativo e autor de programas de diversa índole, sobretudo culturais, desportivos e políticos. Logo depois da proclamação da Independência, é nomeado oficialmente Diretor da Rádio Voz de S. Vicente e em, 1976, o Governo de Cabo Verde nomeia-o para o cargo de Diretor Nacional da Informação, que acumula com a direção da “Emissora Oficial” e do semanário “Voz Di Povo” e, por inerência, a presidência do “Instituto Cabo-Verdiano de Cinema”.

Rolando Vera-Cruz Martins é eleito Deputado da Nação pelo círculo de São Vicente, em 1985, na III legislatura, e ocupa no Parlamento a vice-presidência da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Ciência e Desporto, onde tem participação ativa na apresentação de vários projetos de lei importantes, então aprovados.

Rolando Vera-Cruz Martins está incluído na antologia poética “No Reino de Kaliban”, da autoria de Manuel Ferreira, e tem colaboração na revista portuguesa “Vértice” e em publicações nacionais. Foi sócio-fundador da “Associação dos Escritores Cabo-Verdianos” e integrou o Conselho Científico da “Fundação Amílcar Cabral”, nos primeiros anos da existência dessa instituição.

Como professor de Português, Rolando Vera-Cruz Martins organiza a primeira antologia escolar de autores cabo-verdianos, utilizada, durante alguns anos, nos estabelecimentos de ensino secundário então existentes.

Rolando Vera-Cruz Martins participa no ato constitutivo da “Associação dos Combatentes da Liberdade da Pátria”, embora não tenha requerido, por decisão pessoal, o reconhecimento oficial da qualidade de Combatente da Liberdade.

Em 1992, a “Associação dos Jornalistas de Cabo Verde” agraciou Rolando Vera-Cruz Martins com o título de Membro Honorário “como reconhecimento público da sua contribuição para o desenvolvimento do jornalismo cabo-verdiano”.

Em 2002, o Presidente da República de Cabo Verde, Pedro Pires, concede-lhe a 1.ª classe da Medalha do Vulcão, em reconhecimento pelo exemplar contributo que prestou em prol da luta pela afirmação da Independência

Nacional e pela construção do Estado de Cabo Verde e, em 2005, o Governo de Cabo Verde distingue-o com o 1º grau da Medalha de Serviços Distintos “em reconhecimento pelos seus destacados serviços, e, designadamente, enaltecendo o seu contributo para a afirmação da Administração do Estado Cabo-Verdiano.”

Por ocasião da morte de Rolando Vera-Cruz Martins imensas mensagens de cidadãos anónimos e de todos os quadrantes políticos e sociais expressaram o seu pesar, sendo unânime o reconhecimento da sua faceta de cidadão exemplar e pedagogo de várias gerações.

A morte de Rolando Vera-Cruz Martins empobrece Cabo Verde, mas fica a riqueza do seu legado, expresso na sua contribuição profissional e cultural, no seu empenho cívico e político, no seu trabalho em prol do desporto, mas, acima de tudo, pelos muitos quadros que ajudou a formar e que, ao longo dos anos, têm contribuído em várias áreas e a vários níveis para o desenvolvimento de Cabo Verde.

A Assembleia Nacional, reunida a 28 de outubro de 2021, aprova um voto de pesar pela morte de Rolando Vera-Cruz Martins e apresenta sentidas condolências à sua família e a todos os que sentem profundamente a sua ausência.

Aprovada em 28 de outubro de 2021.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*



I SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.